

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Que entre si realizam, de um lado **Município De Barra Do Guarita/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal Rodrigo Locatelli Tisott, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita, respectivamente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **Empresa Douglas Stein - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.129.639/0001-77, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 684, sala 01, centro do Município de Pinheirinho do Vale/RS, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Douglas Stein, inscrito no CPF sob nº 000.273.630-66, residente e domiciliado no Município de Pinheirinho do Vale/RS, doravante denominado CONTRATADA, os quais por esta e na melhor forma de direito, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2018, Segundo Termo Aditivo nº 073/2019 e Terceiro Termo Aditivo nº 035/2020, a contar de 10 de junho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo de rescisão contratual em tela tem fundamento legal no Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2018, especialmente na Cláusula Décima, “item 10.1, b”¹:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

¹ **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

[...]

b) Por Mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a Contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,

[...]

4. CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

4.1 As partes elegem o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir quaisquer dúvidas advindo d presente instrumento contratual.

4.2 Assim, diante do acordo de rescisão mutuamente celebrado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Guarita/RS, 10 de junho de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal
Contratante

DOUGLAS STEIN

Contratada

Testemunhas.

1 _____ 2 _____
CPF CPF

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita
Em ___/___/___

Giuster Marcelo Vogt
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A